EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2017. De 20 de Abril de 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017 De 27 de Marco de 2017.

Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em 20/04/17

Servidor - Matricula

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo para Contrato Temporário de **PROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - NAAB**, com observância na Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 1680/2017 de 17 de Março de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 183/2017 de 30 de março de 2017.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, e no site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico pelo site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.



www.pmcerrobranco.rs.qov.br

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA — Profissional de Saúde mental – Assistente Social ou Terapeuta Ocupacional

2.1 EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

O Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB faz parte da Atenção Básica e seu objetivo principal é apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como ordenadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, intersetorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá: participar de reuniões de equipes; planejar junto com as equipes referência da atenção básica; apoiar ao processo de trabalho da atenção básica; realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica; realizar apoio matricial às equipes de referência da atenção básica; discutir casos com a equipe da atenção básica; dar atendimento compartilhado e interdisciplinar; ofertar atendimentos na modalidade grupal; realizar visitas domiciliares; discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado; intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias; realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental, realizar apoio às ações da Oficina Terapêutica.

- 2.2 A carga horária semanal será de 20 horas, podendo exigir atendimento ao público, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.884,15 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), podendo ser reajustado, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.128 a 185 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, no período de 24 a 28 de abril de 2017, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, na Secretaria Municipal de Administração, sito Avenida 12 de Maio, 370, Centro, Cerro Branco/RS.



- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), cujo original deve ser apresentado no ato da inscrição, para autenticação pelo servidor responsável pela inscrição.
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, cujos originais devem ser apresentados no ato da inscrição para autenticação pelo servidor responsável pela inscrição;

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico www.pmcerrobranco.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Residência em Saúde Mental, Atenção Básica ou Saúde Coletiva. 2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc desde que relacionados com o cargo de inscrição e com data de emissão do comprovante dentro dos oito anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com odescrito abaixo	Mínimo	Máximo
 Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc desde que relacionados com o cargo de inscrição e com data de emissão do comprovante dentro dos oito anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo 		Máximo
. Até 20 horas	. 1,0	5,0
II. De 21 a 40 horas	. 1,0	5,0
III. De 41 a 60 horas	. 1,0	5,0
IV. De 61 a 100 horas	1,0	5,0
V. De 101 a 300 horas		5,0
VI. Acima de 301 horas	. 1,0	5,0
 3. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. 4. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a rel 5. Para comprovação do item 1 desta Grade, o comprovante poderá ser, declaração 	lação com o ca ou atestado,	argo. expedido pe

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico www.pmcerrobranco.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar maior tempo de comprovação em Residência em Saúde mental, Atenção Básica ou Saúde coletiva.
- **9.1.2** Apresentar idade mais avançada, dando-se preferência para aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos de idade.
- 9.1.3 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter Escolaridade: Ensino Superior na área de Serviço Social (Assistente Social) ou Terapia Ocupacional, com experiência trabalhista comprovada de pelo menos 01 (um) ano em Saúde Mental.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **doze (12) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO Aos 20 dias do mês de Abril de 2017.

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário Interino de Administração

		ÇÃO DOS TÍTULOS	Nº d	la inscrição: _	
Nome	do candidato:				
PROC	ESSO SELET	IVO 054 - PROFISSIONAL EM S	AÚDE MENTAL - N	NAAB	
	Com	RELAÇÃO DE TÍTULOS		/	
Nº	Campos preenchidos pelo candidato Nº de Histórico / Resumo Pré – horas pontuação			(deixar e	m branco)
01 (uma Decla habilit em ar	a) via, conforme E ro, para os ação para o ndamento), cu	em letra de forma ou digitar nos campos dital. devidos fins e sob as penas cargo de inscrição o curso: _ ujo comprovante estou anexand será utilizado para pontuação r	da lei, que poss do à presente rela	suo como re (co ação, estando	equisito de ncluído ou
		ura do Candidato			



www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 054/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - NAAB.

Atenção Candidato!

- I Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

 II Efetue o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor determinado no Edital.

 III Após o pagamento da taxa, retorne ao local das inscrições portando a documentação exigida e esta ficha devidamente autenticada pelo órgão recebedor do valor da inscrição

IV - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo pelo site

<u>WWW.pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscrição do candidato: Nº																										
rgo:																						•				
me do cand	idato:																								-	
cumento de	Identi	lade N	o:						Órgã	o Emis	sor	-		CDE	NO.											
											.301.			_	Mo		·		-'							
sinatura do	respons	ável n) Mun	iicípio	pelo r	ecebii	mento	da in	scriçã	0																
											- = d	2.														
							FC	ORI	MUI	ÁRΙ	- <i>- ∞</i> ∩ Ω1	EI	NSC	DTC	·ÃA											
REFEIT	URA	MU	NIC	CIP/	AL D)F C	FRR	<u> </u>	RDA	NC	\/D	<u> </u>	130	NO	do:			~ _	<u> </u>							
PF: Nº					-		-1717		JICA	HC) K	э -		M .	ue i	Ins	СГІС	ao	ao	ca	naı	aat	:0:	Μo		
ARGO:																									· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
PÇÃO (apei > Fer	ids į iecis	Jara Ji t	3 O 6	carg	jo a	e Pr	ofi:	SSIO ^	nal	em	Saú	ıde	Mer	ital	- N	AAE	;):								
ondição dital):	, _s _t	Não	11. F	' ESS	Sin	20III	Dei	rici	enc	ıa: (.)	Nac) (Sin	1 -	Out	ra C	one	diçã	o Es	spec	ial	(co	nfor	me
onfirá do		Circa	guo	11CC	CSSG	ııa ı	Jara	COI	прго	vaÇ	ao aa	a coi	naiç	ao e	spec	ial,	pelo	Edi	tal c	le Ir	iscri	ções				
ome do Cano	idato				Т		T 1		т	Т		1		· ·	,		,									
	T			 		<u> </u>			<u> </u>																	
																									T	
												-t				L			<u> </u>		<u> </u>			<u> </u>		
ita iscim,								Doc			T			T							Órgão Expedidor					
					<u></u>	Ш		idei	ntidad	e Nº	<u> </u>		<u> </u>							<u> </u>						
colaridade/	nstruçã	io do						—																		
ndidato:	-																									
																			-						****	
dereço com	oleto																							<u> </u>		Т
											†									<u> </u>					-	├
				\vdash							ļ			-												_
+	+		Com	pleme	nto		\vdash																			
nicípio	-																						:			
•																										
P									UF				Tel.	Fixo												
ular										E-ma	ail:											1			L	<u> </u>
	a de ex	clusão	do p	resent	e Proc	esso !	Seletive	o Sin	plifica	ido, ai	ue reú	no os	requis	itos le	gais n	ara a	nvest	dura	no ca-	70.0	aue 2-	rocon	taroi :			
aro, sob per	que se	refere	o Edi	tal de	Inscri	ções,	quand	o da	contra	tação					and h			uui a	Cal	go, e	dne qt	w eseu	carer i	a		
aro, sob per imentação a																										



ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - Provas/Análise de Currículo

Descrição	Prazo	Dete
Abertura das Inscrições		Data
Publicação dos Inscritos	5 dias	24 a 28/04/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	02/05/2017
Manifoctação da Carria a	1 dia	03/05/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04/05/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/05/2017
Homologação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos		08/05/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/05/2017
Recurso	1 dia	10/05/2017
	1 dia	11/05/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/05/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	16/05/2017
_criterio de desempate	1 did	10/03/2017
Homologação da relação final de inscritos	1 dia	17/05/2017
		17/05/2017
TOTAL	16 dias	

